Marciano Barreto / Margem Esquerda do Córrego do Bosque, localizado no município de Valentim Gentil, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°22'33.510") - Longitude O (50°5'19.570") - Volume Diário: 1.500,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210031036-604. Processo DAEE 9202682 - Extrato DVI 157/2021.

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 15/12/2021

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por AGNALDO ZAMPIETRO E OUTROS, CPF/CNPJ 08.212.170/0001-41 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9209960, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Palmeira D'Oeste, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego do Cervo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°25'29.922") - Longitude O (50°44'46.696") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210033358-8J2. - Captação Superficial - Afluente do Córrego do Cervo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°25'29.461") - Longitude O (50°44'46.735") - Vazão Máxima Instantânea 14,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 21,00 m³ - Período 1h30min/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210033358-DAQ.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 340/2021

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 15/12/2021

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Martins Galo, CPF/CNPJ 216.197.948-53 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9202025, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pirangi, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Córrego da Olaria - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°8'31.076") - Longitude O (48°36'23.140") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210033701-SD4.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 341/2021

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 15/12/2021

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PEDRANÓPOLIS S.A., CPF/CNPJ 31.739.003/0001-75, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de outros usos não especificados, na RODOVIA CHAFFI MARAO - KM 9, localizado no município de Pedranópolis, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°11'43.400") - Longitude O (50°1'56.600") - Volume Diário: 16,50 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210031731-UJ0. Processo DAEE 9209276 - Extrato DVI 158/2021.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BAIXO PARDO / GRANDE

DELIBERAÇÃO CBH-BPG No 264/2021, de 09/12/2021

"Aprova a atualização do Plano de Ação e Programa de Investimento para o período de 2022 – 2023 da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12)"

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande – CBH-BPG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 2º da Deliberação CRH n.º 188/2016, de 09/11/2016, que estabelece que o Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI e o respectivo Programa de Investimentos, para execução a partir de 2017, deverão estar estruturados conforme os Programas de Duração Continuada – PDC e deverão especificar as prioridades para investimento de porcentagens da estimativa de receitas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

Considerando os incisos I, II e III do art 2º da Deliberação CRH n.º 188/2016, de 09/11/2016, que estabelecem: investimento de no máximo 25% no PDC 1 – Bases técnicas em Recursos Hídricos – BRH e PDC 2 – Gerenciamento dos Recursos Hídricos – GRH; investimento de no mínimo 60% em até 3 PDC's, distribuídos em no máximo 6 (seis) Subprogramas de Duração Continuada (SubPDC), a critério do CBH; e investimento de, no máximo, 15% nas demais Ações do Plano a critério do CBH, respectivamente;

Considerando a Deliberação CRH Ad Referendum n.º 224/2019, de 12/09/2019, que "excepcionaliza dispositivo da Deliberação CRH N.º 188/2016 e estabelece procedimentos sobre o PA/PI 2020-2023;

Considerando a Deliberação CRH n. 246/2021, de 18/02/2021, que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos;

Considerando a necessidade da atualização do plano de ação e programa de investimento para as ações de indicações ao FEHIDRO no período de 2022-2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a atualização do Plano de Ação e Programa de Investimento – ANEXO I, para o período de 2022-2023, da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12), elaborado conforme metodologia e procedimentos estabelecidos pela Coordenadoria de Recursos Hídricos, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor nesta data, após sua aprovação pela plenária do CBH-BPG, devendo ser publicada no DOE.

DELIBERAÇÃO CBH-BPG No 265/2021, de 09/12/2021

"Aprova a revisão do Relatório de Situação com base em Indicadores dos Recursos Hídricos da Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Baixo Pardo/Grande (UGRHI - 12) – 2021 - Ano Base 2020"

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o Relatório de Situação com base em Indicadores dos Recursos Hídricos é um instrumento previsto por lei que visa dar transparência à administração pública e subsídios às ações dos Poderes Executivos e Legislativos de âmbito municipal, estadual e federal;

Considerando que o Relatório de Situação da UGRHI 12 (Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Baixo Pardo /Grande) – Ano Base 2020, foi discutido pela CT-PLAGRHI (Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos);

Considerando que o Relatório de Situação é uma ferramenta indispensável para o melhor gerenciamento dos recursos hídricos na UGRHI 12;

Considerando que o Relatório de Situação foi enviado com antecedência a todos os membros do CBH-BPG para análise e possíveis manifestações.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos com base em Indicadores da Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Baixo Pardo /Grande (UGRHI - 12) – Ano base de 2020.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação em reunião plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

DELIBERAÇÃO CBH-BPG 266/2021, DE 09/12/2021

"Aprova as diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2022 destinados à área do CBH-BPG"

O Comitê da Bacia Hidrográfica - Baixo Pardo/Grande, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a este CBH-BPG indicar as prioridades de aplicação, com base em seu Plano de Recursos Hídricos;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO – COFEHIDRO, em atendimento ao Manual de Procedimentos Operacionais FEHIDRO vigente;

Considerando os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI), no sentido de se estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos administrativos, para análise e decisão sobre as prioridades do CBH-BPG na alocação de recursos do FEHIDRO;

Considerando a Deliberação CBH-BPG nº 211/2018 que aprova o Plano de Bacia do Baixo Pardo/Grande;

Considerando a Deliberação CBH-BPG nº 241/2019 que aprova o Plano de Ações e Programa de Investimentos da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande para o quadriênio 2020-2023;

Considerando a Deliberação CBH-BPG No 264/2021, de 09/12/2021 "Aprova atualização e adequações no Plano de Ação e Programa de Investimento para o período de 2020 – 2023 da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12) e torna sem efeito a Deliberação CBH-BPG n.º 248/2020, de 22/07/2020.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

I. Atender às normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO;

II. Haver compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos, do Plano de Recursos Hídricos para a Bacia Hidrográfica - Baixo Pardo/Grande, de Planos Regionais de Desenvolvimento, e dos Planos Diretores de Desenvolvimento ou Saneamento Municipais;

III. Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;

IV. As solicitações deverão seguir o PA/PI 2020-2023, conforme os recursos financeiros disponibilizados anualmente para cada sub PDC, em conformidade com os percentuais estabelecidos.

Parágrafo Único: Qualquer empreendimento de caráter regional deverá vir acompanhado das anuências dos municípios atendidos pelo respectivo empreendimento.

Artigo 2º: O valor mínimo a ser financiado será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por solicitação e o teto será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por solicitação.

Parágrafo 1º: Caso o tomador ultrapasse o valor do teto estabelecido no caput deste artigo, e/ou não atenda o valor mínimo a ser financiado, bem como, o percentual mínimo de contrapartida estabelecidos no MPO, o empreendimento será automaticamente desclassificado.

Parágrafo 2º: Não serão aprovadas solicitações para obras que caracterizem fracionamento, no mesmo exercício, ou seja, o empreendimento deverá apresentar plena funcionalidade ao final de sua execução.

Parágrafo 3º: Para qualquer solicitação para obras de melhorias no sistema de abastecimento de água e/ou esgoto sanitário, e demais empreendimentos da iniciativa pública ou privada fica obrigatório a apresentação das devidas licenças e outorgas vigentes dos sistemas diretamente relacionados à solicitação, conforme legislação vigente dos respectivos órgãos gestores.

Parágrafo 4º: O empreendimento protocolado somente poderá ser retirado pelo tomador, ou pessoa por ele autorizada, até a data estabelecida para complementações, mediante ofício digitalizado formalizado à Secretaria Executiva do CBH-BPG, através do e-mail cbh.bpg@gmail.com.

Artigo 3º- As solicitações de recursos do FEHIDRO ao CBH-BPG, deverão ser inseridas no Sistema SINFEHIDRO 2.0, pelo tomador até a data estabelecida, obedecendo às definições do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO (MPO) vigente.

Artigo 4º - Os proponentes tomadores interessados na obtenção de financiamento com recursos financeiros obtidos com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, deverão observar as normas e procedimentos estabelecidos pelo FEHIDRO e estar adimplentes com o pagamento dos boletos da cobrança emitidos no exercício atual e eventuais parcelamentos de débitos anteriores.

Parágrafo 1º - Estão impedidos de beneficiar -se dos recursos da cobrança os usuários isentos do seu pagamento referidos no § 1º do artigo 5º do Decreto n.º 50.667/06, de 30/03/2006.

Artigo 5º - Para beneficiar-se dos recursos do FEHIDRO (compensação financeira e/ou cobrança) o tomador deverá comprovar tecnicamente que o empreendimento solicitado proporcionará benefício direto à UGRHI 12.

Artigo 6º - Para beneficiar-se dos recursos do FEHIDRO (compensação financeira e/ou cobrança), deverá ser comprovado através de Declaração de Adimplência da Cobrança, emitida pelo DAEE, que o proponente tomador está adimplente com a Cobrança dos Recursos Hídricos.

Parágrafo 1º- Os tomadores isentos do pagamento da Cobrança pelo uso da água estão impedidos de beneficiar-se com os recursos da Cobrança, em atendimento ao § 1º do Artigo 5º do Decreto n.º 50.667/06, de 30/03/2006.

Parágrafo 2º - A Declaração de Adimplência a que se refere o caput desse artigo, será solicitada ao DAEE na data limite para apresentação das complementações, estabelecida em Deliberação.

Artigo 7º- Ficam aprovados os critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO (anexo I);

Artigo 8º- A presidência do CBH-BPG estabelecerá cronograma, a ser divulgado aos membros do Comitê, contendo prazos ou datas para:

I. Protocolo de toda documentação necessária, que deverá ser realizado no Sistema SINFEHIDRO 2.0, pelos interessados na obtenção de recursos do FEHIDRO,

II. análise, pontuação e hierarquização pela CT-PLAGRHI;

III. realização de Reunião do Comitê para deliberar sobre a(s) proposta(s) de hierarquização encaminhada pela CT-PLAGRHI.

Artigo 9º- As solicitações de recursos do FEHIDRO de que trata esta Deliberação, deverão atender também aos seguintes requisitos:

I. deverá ser definido o PDC/Sub PDC em que o empreendimento será enquadrado e se o mesmo é reembolsável ou não reembolsável.

II. oferecimento de contrapartida mínima de acordo com o M.P.O. vigente, do investimento total proposto.

Artigo 10º- A pré-análise das solicitações protocoladas no Sistema SINFEHIDRO 2.0 será realizada pela CT-PLAGRHI, podendo ser encaminhada aos órgãos gestores (CETESB, DAEE e CATI) para análise da documentação técnica.

Parágrafo 1º- As informações solicitadas no Anexo I desta deliberação (Critérios de pontuação), de cada sub-PDC, deverão ser devidamente informadas e identificadas ao final do projeto/termo de referência, listados como "Informações Adicionais", sob a pena de receber pontuação "0", caso não seja encontrada a informação quando da avaliação do critério.

Parágrafo 2º - As Informações Adicionais citadas no parágrafo anterior, deverão seguir a ordem dos critérios estabelecidos em cada sub-PDC

Parágrafo 3º – Após complementações eventualmente solicitadas, a CT-PLAGHI irá pontuar e hierarquizar tais solicitações e encaminhá-las à plenária do CBH-BPG.

Artigo 11º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

A deliberação completa pode ser consultada no site: https://sigrh.sp.gov.br/cbhbpg/deliberacoes

ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH-BPG DE 21/10/2021

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2021, realizou-se a 38ª Reunião Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, com início às 09h15min, através do aplicativo Google Meet (G-suite), com um total de 30 (trinta) membros, sendo 24 (vinte e quatro) com direito a voto. A presidente cumprimentou a todos e iniciou a reunião colocando em votação a dispensa da leitura da Ata da 48ª Reunião Ordinária do CBH-BPG, tendo em vista, que a mesma já foi encaminhada, via e-mail, a todos os representantes, sendo sua dispensa aprovada por unanimidade. Em seguida, a presidente colocou a referida Ata em votação, sendo também, aprovada por unanimidade. Na sequência, a presidente passou a palavra ao Secretário Executivo para as "Informações Gerais". Com a palavra, o Secretário Executivo solicitou àqueles que ainda não fizeram sua indicação para compor o CBH-BPG neste mandado, que façam o quanto antes. Falou sobre a necessidade de manter a pontualidade com relação aos empreendimentos FEHIDRO, pois a inadimplência de alguns empreendimentos por não prestar contas ou pelo não cumprimento das solicitações, têm causado muitos transtornos, principalmente com relação ao CADIN. Em seguida informou que existe um Grupo Técnico de Outorgas e Licenças, que foi criado com o intuito de acompanhar o processo do Estudo do Aquífero Guarani, entre outros assuntos relacionados a outorgas e licenças e, caso alguém queira fazer parte deste grupo, que encaminhe um e-mail solicitando a inclusão no mesmo, para que façamos uma reunião para tratar deste assunto. Outro assunto abordado é sobre o processo eleitoral do Comitê do Grande, que já se iniciou e, caso algum órgão, entidade civil ou município queira participar, poderá se inscrever. O Secretário informou também sobre o início dos estudos e da implementação da cobrança pelo uso da água no Comitê do Rio Grande. Abordou também sobre a abertura das inscrições para participar do Diálogo Interbacias, que será a distância, podendo ser acompanhada também pelo Youtube. Ainda com a palavra, o secretário deu continuidade apresentando a Deliberação Ad Referendum CBH-BPG n.º 260/2021, de 25/08/2021, que "fixa prazos e procedimentos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2021 (2ª chamada)", esclarecendo que já estava previsto na deliberação anterior que tratava da distribuição de recursos que, caso tenhamos recursos remanescentes, deveremos abrir novo prazo para distribuição destes recursos. Na sequência, o Secretário Executivo passa a palavra para a presidente para que coloque em votação. Com a palavra a Presidente coloca em votação a referida Deliberação, sendo aprovada por unanimidade. Após a aprovação da deliberação a presidente informa que terá que se retirar da reunião pois terá outros compromissos, passando a palavra ao vice presidente para que o mesmo dê continuidade na reunião, deixando também o representante do SAAE de Barretos para que tome decisões pela autarquia e pelo município. Com a palavra, o vice presidente agradece a todos pela presença e passa a palavra ao Servidor do DAEE/CBH-BPG, Relator das CT's e interlocutor do PROCOMITÊ para que faça uma breve apresentação do Plano de Capacitação do CBH-BPG que será colocado em votação para ser deliberado através da Minuta de Deliberação CBH-BPG n.º 261/2021, de 21/10/2021, que "Aprova o Plano de Capacitação do CBH-BPG" que após a explanação foi colocada em votação pelo Vice Presidente, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, o vice presidente solicitou ao Secretário Executivo para que de esclarecimentos referente a Minuta de Deliberação CBH-BPG n.º 262/2021, de 21/10/2021, que "aprova transferência de valores recursos de custeio para recursos de investimento do orçamento FEHIDRO CFUR/2021 e dá outras providências", que após a explanação foi colocada em votação pelo Vice Presidente, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o vice presidente passou a palavra para a Coordenadora da CT-PLAGRHI para que faça esclarecimentos sobre a Minuta de Deliberação CBH-BPG n.º 263/2021, de 21/10/2021, que "indica prioridades de investimentos do FEHIDRO/2021 (2ª chamada) e dá outras providências que após a explanação foi colocada em votação pelo Vice Presidente, sendo aprovada por unanimidade. O vice-presidente deu continuidade na reunião deixando a palavra aberta para assuntos gerais. Não havendo outros assuntos a serem abordados, o vice-presidente agradeceu a presença de todos e encerrou esta reunião. Após então, conforme o que foi dito nesta reunião, eu, Claudio Daher Garcia, lavrei a presente ata e assino ao final. Barretos, 21 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO PROCESSO FF Nº 2.083/2010 – NIS 1602642

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediada na Avenida Profº Frederico Hermann Jr., 345 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, doravante simplesmente nomeada FUNDAÇÃO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, com sede na Avenida Washington Luíz, nº 485 – Centro – Águas da Prata/SP, inscrito no CNPJ/MF 44.831.733/0001-43, doravante simplesmente nomeada MUNICÍPIO, por seus representantes legais ao final assinados, vêm confirmar o encerramento do CONVÊNIO PROCESSO FF 2.083/2010 – NIS 1602642, esclarecendo o seguinte:

1. O Convênio PROCESSO FF 2.083/2010– NIS 1602642 está encerrado desde 29 de junho de 2021, por decurso de prazo e cumprimento das obrigações estipuladas;

2. O MUNICÍPIO declara ter executado o respectivo cronograma Físico-Financeiro, anexos ao Convênio Processo FF 2.083/2010 – NIS 1602642;

3. A FUNDAÇÃO declara que todas as obrigações previstas no Convênio Processo FF 2.083/2010 – NIS 1602642 foram cumpridas;

4. Neste ato, a FUNDAÇÃO e o MUNICÍPIO dão quitação total e recíproca pelas obrigações executadas no Convênio PROCESSO FF 2.083/2010– NIS 1602642, não tendo nenhum dos referidos partícipes nada mais a reclamar, a qualquer tempo e título.

E por estarem assim juntos e acordados, assinam os partícipes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 03 de Dezembro de 2021.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal

Rodrigo Levkovicz

Diretor Executivo

Testemunhas:

Nome:

RG nº

CPF/MF nº

Nome:

RG nº

CPF/MF nº

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

A CETESB, para dar cumprimento a Resolução CONAMA nº 06, de 24 de janeiro de 1986, e à Resolução nº SMA 09, de 03 de fevereiro de 2017, faz publicar as licenças concedidas, posição em 14/12/2021, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo nº 116/2010 (031114/2021-05)

CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu, para CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A., a Licença Ambiental de Instalação Retificatória nº 2329, de 20/01/2021, para LINHA 6 – LARANJA – TRECHO SÃO JOAQUIM/BRASILÂNDIA, localizada no município de SÃO PAULO/SP.

A CETESB, para dar cumprimento à Resolução CONAMA nº 06, de 24 de janeiro de 1986, e à Resolução SMA nº 09, de 03 de fevereiro de 2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição em 15/12/2021, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo nº 043/2018 (114419/2021-37)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Operação de GÁS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S/A, para REDE SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO – PROJETO HARMONIA – TRECHO II E PARQUE DO SOL, localizados no município de ARARAQUARA/SP.

Processo nº 056/2010 (118403/2021-89)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação de COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGAS – para IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL SDGN HYUNDAI, localizado no município de PIRACICABA/SP.

Processo nº 098/2011 (120113/2021-57)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Operação de CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A. para NOVA TAMOIOS – CONTORNO SUL E NORTE – KM 60+490 AO 82+000 – TRECHO SERRA, localizado nos municípios de PARAIBUNA e CARAGUATATUBA/SP.

Processo nº 394/1989 (118401/2021-67)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, para COLETOR TRONCO CABUÇU DE CIMA MONTANTE - PV EXISTENTE AO PV-04, localizado no município de SÃO PAULO/SP.

Processo nº 138/2017 (104436/2021-35)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação de ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., para LINHA DE TRANSMISSÃO DE 138 kV MANOEL DA NÓBREGA - MONGAGUÁ, localizada no município de MONGAGUÁ e PRAIA GRANDE/SP.

Comunicado

A CETESB para dar cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo, posição em 15.12.2021, no Âmbito do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE:

SIGLA	ANO PROC	Nº PROC	INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO(S)	SITUAÇÃO	ANO DOC	Nº DOC	DATA EMISSÃO
Cetesb	2021	230	CONCESSIONARIA DO RODOANEL OESTE S.A.	Rodoanel Mário Covas, SP-021 - Trecho Oeste, entre o km 19+700 e o km 24+200	Jardim Novo Horizonte / Jardim Primeiro de Maio	CARAPICUIBA E OSASCO	Autorização	2021	69129	13/12/2021
eambiente	2021	68744								
Cetesb	2020	124	EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A	Diversos	DIVERSOS	GUARAREMA, JACAREÍ E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Autorização	2021	68432	09/12/2021
eambiente	2020	35923								
Cetesb	2019	287	AEROPORTOS BRASIL – VIRACOPOS LTDA	Rod. Santos Dumont km 66	Pq. Viracopos	CAMPINAS	Autorização	2021	69326	14/12/2021
eambiente	2019	71807								

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo nº 03;

Contrato Nº 001/2018;

Processo STM Nº 22185/2018;

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM

Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO;

Data de assinatura: 09/12/2021;

Valor: R$ 405.064,80, sendo R$ 324.051,84 a onerar o exercício de 2022, e o montante de R$ 81.012,96 para o exercício de 2023. UGE/UD: 370101;

Identificação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa: Natureza da Despesa 3.3.90.39.06, Categoria Funcional Programática 26.122.3703.5090;

Prazo de vigência: 15 (quinze) meses, a contar da data de 13/12/2021 a 12/03/2023;

Parecer CJ/STM nº 114/2021 de 23/11/2021

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Despacho

Interessado: Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Número de referência: DESPACHO DF/EFCJ N°. 150/2021

Tendo em vista o que consta dos autos do processo em epígrafe e ACOLHENDO o julgamento do responsável pela abertura do Convite BEC, Compra nº 370030000012021OC00012, adjudico os itens pretendidos no presente certame para as empresas das propostas classificadas, utilizando o critério de menor preço.

Em consequência, de acordo com o artigo 14, do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970 e a vista dos elementos que instruem estes autos, HOMOLOGO a decisão apresentada no Convite Eletrônico, bem como AUTORIZO a despesa e a